



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/19, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial. Como o Decreto admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, justifico essa inviabilidade com base nas mais diversas razões. Dentre as alegações impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2). Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- 5) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- 6) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do projeto básico com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."
- 7) Ressalta-se que os referidos serviços desta licitação **não utilizarão** recursos da União, bem como de Transferências Voluntárias, o que resultaria em Pregão Eletrônico de forma obrigatória, conforme disposto no Art.1º § 3º do Decreto 10.024/19.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**

**ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**LEIA COM ATENÇÃO!!!!**

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Pacaraima, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com). Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pela Comissão Permanente de Licitação, a Comissão ficará impossibilitada de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

**ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 015/2023 – PMP – Forma Presencial**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11513.131000/1230-08.**

**DATA E HORA DA ABERTURA: 21/12/2023 às 10:00 horas.**

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

**Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações para contratação dos serviços;**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11513.131000/1230-08.**

**DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DATA: 21/12/2023 às 10:00h horário local**

**TIPO: Menor preço por item.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (noventa) dias - com *fulcro* no Art. 6º da Lei nº 10.520/02.**

**PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega dos materiais será no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a emissão de Autorização de Compra, expedida pela Chefia da Secretaria Municipal de Saúde.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com os quantitativos da cotação de preços, o valor estimado é de **R\$ 99.550,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).****



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**PROCESSO Nº 081/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Pacaraima, através da **Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, nomeada pela **Portaria nº. 357/2023**, de 06/01/2023, para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, publicada no DOU. de 18 de julho de 2002 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública às **10:00h** (Horário Local) do dia **21 de dezembro de 2023**, na **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMP**, localizado na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima-RR, CEP: 69.345-000.

**NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

O Edital poderá ser retirado no sítio <http://www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br>, e-mail: [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com) e na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima-RR, CEP: 69.345-000, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h às 12h e das 14h às 18h**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para Aquisição de equipamentos de informática para implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico do cidadão nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pacaraima-RR, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 11513.131000/1230-08.

**1.2.** A licitação será formada por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência são partes integrantes deste Edital.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

**2.1.1.** Sejam Cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

**2.1.2.** Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, a Pregoeira poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br) para dirimir eventuais dúvidas;

**2.1.3.** Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**2.2.1.** Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.2.2.** Pessoa física;

**2.2.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.4.** Empresa **impedida de licitar** e contratar com o Município, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;

**2.2.5.** Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

**2.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.8.** Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

### **3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**3.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**3.3.** A convocação se dará por meio de e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Pacaraima, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**4.1.** Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido na Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço mencionado no **Preâmbulo deste Edital**, no horário das **08h às 12h e das 14h e às 18h**, cabendo o responsável pelo Termo de Referência responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax**;

**4.2.** Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos de que trata o item **4.1** deste edital também poderão ser interpostos **por meio eletrônico**, via e-mail: [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com), desde que sejam encaminhados até às 18h (horário local) do dia do término do prazo de que trata o item 3.1 deste edital – até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**;

**4.3.** Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido após o horário e o dia de que trata o item **4.2** deste edital;

**4.4.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;

**4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

**4.6.** Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do termo de referência, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, esta poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, **“sine-die”**, até que os questionamentos sejam sanados;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

4.7. A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no site <http://www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br>, para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:

5.1.1. Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão **ser atualizada**, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;

5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

5.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;

5.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data da licitação, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 10.1.1 a 10.1.6, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto à CPL/RR;

5.1.6. Nas situações mencionadas nos subitens “10.1.1” a “10.1.5”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.

5.1.7. Os documentos de que tratam os subitens “10.1.1 a 10.1.6”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.

5.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes**:

5.2.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO II deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "10.1.1" ao “10.1.6” que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**5.2.2.** Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens "10.1.1" ao "10.1.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue a Pregoeira uma cópia legível.

**5.3.** O representante legal da licitante que **não for credenciado** perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

**5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.5.** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, a Pregoeira avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;

**5.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

**5.6.1.** A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

**5.7.** Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

**5.8.** Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**5.9.** As declarações mencionadas nos Itens 5.6, 5.7 e 5.8 deste Edital deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

**6. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 5**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

**6.1.1.** Conteúdo da parte externa do **envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>REMETENTE</b> (razão social da licitante) (CNPJ da licitante) (endereço da licitante)
<b>DESTINATÁRIO</b> COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: XXX/2023 Data de Abertura:    /    / Horário: <b>XX:XXXX horas (horário local)</b>

**6.1.2.** Conteúdo da parte externa do **envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**:

<b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>REMETENTE</b> (razão social da licitante) (CNPJ da licitante) (endereço da licitante)
<b>DESTINATÁRIO</b> COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: XXX/2023 - Data de Abertura:    /    / Horário: <b>XX:XXXX horas (horário local)</b>

**6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**6.3.** Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** - antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** - por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pela Pregoeira.

**7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 5** deste Edital;
- b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) Constar a **MARCA/MODELO** do item;
- d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
- e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- f) Constar o **PRAZO DE ENTREGA**: Os materiais serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- g) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso** conforme **MODELO DE PROPOSTA ANEXO VII** deste Edital;

**7.2.** Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza;

**7.3.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

**7.4.** Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 5** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

7.5. Serão avaliadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

7.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;

7.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

7.8. Caberá a Pregoeira, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

7.9. A Pregoeira solicitará parecer de Técnicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referência), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com a Pregoeira abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

8.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais a **proposta de menor preço, e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada;**

8.3. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “8.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**

8.4. A Pregoeira convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 8.1 ao 8.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento a Pregoeira



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;

**8.5.** No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, a Pregoeira fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

**8.6.** Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

**8.7.** O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**8.8.** Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

**8.9.** Os preços que estejam superiores aos valores de Referência “**estimados**” constantes no **Termo de Referência** e/ ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;

**8.10.** Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

**8.11.** A Pregoeira ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de itens ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;

**8.12.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará a Pregoeira prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);

**8.13.** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**9. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006 - (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

**9.1.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

**9.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **9.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.7.** O disposto nos subitens **9.3** ao **9.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);

**9.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**9.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**9.9.2.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa

**9.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.9.1** deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**9.9.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive as previstas neste Edital.

**10. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1 Habilitação Jurídica**

**10.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

**10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.5.** No caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**10.1.6.** Cópia do RG e CPF do sócio representante da empresa

**10.2. Regularidade Fiscal:**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

**10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

**10.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

**10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

### **10.3. Regularidade Trabalhista**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.4. Qualificação Econômica-Financeira:**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar prazo de validade;

**10.4.2.** Capital mínimo ou Patrimônio Mínimo Líquido, de no mínimo a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, devendo ser apresentado o documento para aferição do mesmo.

**10.4.3.** Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações e Contábeis, do **último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**10.4.4.** As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura assinados por profissional legalmente habilitado;

**10.4.5.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices com os valores extraídos do balanço patrimonial das licitantes que devem apresentar Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC igual ou maior que 01 (um) (IN 05/2017 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93) conforme aplicação da fórmula abaixo ou que atendam a alínea “a” deste subitem.

**10.4.6.** A partir do Balanço Patrimonial, deverão ser apresentados os cálculos: Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), obtidos pelas fórmulas;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \textit{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \textit{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1 \textit{ (maior ou igual a 1)}$$

a) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da Autoridade Competente, o capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**10.4.7.** Somente serão aceitos os índices (ILC) e (ILG) que tiverem como resultado um valor maior ou igual a 1,0 (um Vírgula Zero);

**10.4.8.** Apresentar Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social.

### **10.5. DECLARAÇÕES:**

**10.5.1. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO VI** deste Edital;

**10.5.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.6.1.** Os itens de **Qualificação Técnica** exigidos, deverão atender as exigências contidas no **Termo de Referência**.

**10.6.2.** O **Termo de Referência** é parte integrante deste Edital de Pregão Presencial nº 015/2023.

### **11. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA AS LICITANTES**

**11.1.** Os documentos dos ENVELOPES quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor lotado na CPL (preferencialmente até 02 (dois) dias antes da data do certame) ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**11.1.1.** Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

**11.1.2.** Caso ocorra alguma situação alheia a Pregoeira, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão a Pregoeira suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade a Pregoeira então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

**11.2.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

**11.3.** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

**11.3.1.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

**11.3.2.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

**11.3.4.** A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

**11.3.5.** A **licitante** que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas a ela será disponibilizado na sessão pública o modelo de formulário que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta (s) no certame, ou ainda se as Declarações retro mencionadas apresentarem divergências, serão retificadas em ata pela Pregoeira;

**11.6.** Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, a Pregoeira avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira;

**12.3.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**13.1.** Conforme **Minuta de Contrato (Anexo X)**, deste Edital;

**14. PAGAMENTO**

**14.1.** Conforme **Minuta de Contrato (Anexo X)**, deste Edital;

**15. PENALIDADES E MULTAS**

**15.1.** Conforme **Minuta de Contrato (Anexo X)**, deste Edital.

**15.2. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**15.3. As penalidades previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente**, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.4.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores sanções **deverá ser assegurado ao LICITANTE** ou à **CONTRATADA, prévio direito ao contraditória e ampla defesa.**

**15.5.** Constatada pela CONTRATANTE qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA **deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

**16. RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contrarrazões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vista imediata aos autos. Podendo ainda, a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a contagem de prazo para apresentação das contrarrazões;

**16.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira **ao vencedor**.

**16.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**16.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela pregoeira.

**18.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.4.** Assegura-se ao Município de Pacaraima o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

**18.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.10.** Em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

**18.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.13.** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br](http://www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br), e-mail: [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com) e também poderão ser obtidos no endereço: Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova, no horário de expediente externo, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.14.** Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alinhada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;

**18.15.** A licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

**18.16.** Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fizer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em **envelope alusivo** a outra fase, a Pregoeira deverá, durante a sessão e



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;

**18.17.** Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, a Pregoeira, de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;

**18.18.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

**18.19.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Pregoeira providenciará a publicação no Diário Oficial do Ente Federado e em Jornal de Grande Circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

**18.20.** Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

**18.21.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**18.22.** Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

**18.23.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

**18.24.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**18.25.** O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de **até 05 (cinco) dias úteis** da data da comunicação ao fornecedor;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**18.26.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

**18.27.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o Foro da Comarca de Pacaraima.

**18.28. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.**

Pacaraima – RR, 06 de dezembro de 2023.

**ELIVANIA DO SOCORRO BESERRA DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## **1. INTRODUÇÃO**

---

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

---

## **2. DO OBJETO**

---

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11513.131000/1230-08.**

---

## **3. DAS JUSTIFICATIVAS**

---

3.1. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A referida aquisição destina-se a necessidade de proporcionar à população sistema informatizado nas Unidades Básicas de Saúde, através da implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão. A plataforma eletrônica facilita o acesso à informação de cada cidadão de forma individual ou coletiva, nela é possível acompanhar/lançar o histórico de eventos de saúde, mesmo os realizados através de fichas simplificada, função está de responsabilidade dos agentes comunitários. Lei do Prontuário Eletrônico (Lei 13.787) é o documento que disciplina a guarda, armazenamento e manuseio de arquivos digitais, a legislação sobre implantação do prontuário eletrônico tem como função principal a racionalização da rotina administrativa/médica, agilizando os procedimentos internos/externos e evitando desperdícios de recursos administrativos e pessoal, diante ao exposto é de suma importância a presente aquisição, conforme proposta do Ministério da Saúde.

3.2. **DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO:** Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a eventual aquisição não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DA PLANILHA DESCRITIVA - QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O preço dos Itens, foi obtido através da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA: 11513.131000/1230-08 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**4.2. PLANILHA DESCRITIVA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Tablet: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micro sd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	UND	25

**4.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

4.3.1. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR POR EXTENSO
				VALOR UNITÁRIO (R\$)		
1	Tablet: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de	UND	25	R\$ 3.982,00	R\$ 99.550,00	noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micro sd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.					
--	--	--	--	--	--

**4.4. O custo estimado global da presente aquisição é de R\$ 99.550,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), inclusos as taxas e impostos pertinentes.**

---

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta de recursos, na dotação abaixo discriminadas.

Exercício: **2023**

Unidade Orçamentária: **060800**

Programa de Trabalho: **10.301.0501.1058.0000**

Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**

Fonte de Recursos: **310**

---

#### **6. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

6.1. O procedimento de licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processado na modalidade **Pregão Presencial**, critério de julgamento, **Menor Preço, Por Item**, a escolha da referida modalidade para a realização deste processo se deu devido à celeridade processual.

6.2. Regido Pelas Normativas Federais: nº 10.520/02, 8.666/93 (arts. 14 a 16; art. 40, §4º; art. 60; 62, §4º, e art. 73, II); Decreto nº 10.024, de 2019; Decreto nº 8.538, de 2015; Decreto nº 7.892, de 2013; Decreto nº 7.746, de 2012; Instrução Normativa Seges/ME nº 40, de 2020; Instrução Normativa Seges/ME n. 73, de 2020; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010;

---

#### **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

---

7.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei Federal n. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

- b) Qualificação Econômica Financeira;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Qualificação Técnica
- e) Apresentar atestado em nome do licitante expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de licitação.

---

**8. CONDIÇÕES PRAZOS E ACEITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

- a) A solicitação para o **fornecimento dos itens**, respeitados seus, preços, especificações e quantitativos máximos, será feita através da emissão de **Autorização de Compra**, expedida pela Chefia da Secretaria Municipal de Saúde, e entregue ao fornecedor, o qual deverá providenciar a **entrega no prazo para entrega do material em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa ou solicitação da Contratante**, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paramaribo, s/nº, Vila Nova – Pacaraima/RR, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato;
- b) O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) O item deverá possuir garantia do fabricante, com assistência técnica especializada no Estado;
- d) O item deve estar adequadamente acondicionado, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;
- e) O (s) bem (s) serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- f) O (s) bem (s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

---

**9. DA GARANTIA**

---

9.1. A garantia do objeto deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, aplicando-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa Consumidor. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

9.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

---

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

10.1. O pagamento será efetuado por meio de “transferência bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente em nome da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração (solicitante).

10.2. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, conforme segue:

- a) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade.

10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que ela providencie as medidas saneadoras.

10.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

10.5. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

---

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de referência será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

---

## **12. FISCALIZAÇÃO**

---

12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretária demandante.

---

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

## **14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

---

14.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas em leis vigentes.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

14.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terão prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

14.4. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente. **Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

- a) **Multa compensatória de até 20%** (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- b) **Multa moratória de até 1%** (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) **Advertência;**
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.5. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

14.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

14.7. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

14.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

---

---

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

---

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;***

**17.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

17.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Prefeitura Municipal;

17.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

---

---

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

---

---

- a) O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- b) Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução, constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

---

---

**19 DO FORO**

---

---

19.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

---

---

**20 DOS ANEXOS**

---

---

20.1 ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR UNIDADE E LOCAIS A SEREM ATENDIDOS



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR UNIDADE E LOCAIS A SEREM ATENDIDOS**

<b>UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BASICA DE SAUDE TELMARIO GOUVEIA COELHO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>PROPOSTA</b> <b>MINISTÉRIO</b> <b>DA SAÚDE</b>	<b>VALOR</b> <b>MÉDIO</b> <b>TOTAL</b>	<b>VALOR POR</b> <b>EXTENSO</b>
				<b>VALOR</b> <b>UNITÁRIO</b> <b>(R\$)</b>		
1	Tablet: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micro sd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	UND	4	R\$ 3.982,00	R\$ 15.928,00	quinze mil, e vinte e oito novecentos reais
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 15.928,00</b>	quinze mil, novecentos e vinte e oito reais

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova \* CEP: 69.345-000 \* CNPJ: 01.612.675/0001-54

[cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com)  
Pacaraima – Roraima – Brasil



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BASICA DE SAUDE ANDRE FERNANDES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR POR EXTENSO
				VALOR UNITÁRIO (R\$)		
1	Tablet: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micro sd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	UND	5	R\$ 3.982,00	R\$ 19.910,00	dezenove mil, novecentos e dez reais
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 19.910,00</b>	dezenove mil, novecentos e dez reais



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

<b>UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BASICA DE SAUDE SURUMU</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>PROPOSTA</b> <b>MINISTÉRIO</b> <b>DA SAÚDE</b>	<b>VALOR</b> <b>MÉDIO</b> <b>TOTAL</b>	<b>VALOR POR</b> <b>EXTENSO</b>
				<b>VALOR</b> <b>UNITÁRIO</b> <b>(R\$)</b>		
1	Tablet: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micro sd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	UND	5	R\$ 3.982,00	R\$ 19.910,00	dezenove mil, novecentos e dez reais
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 19.910,00</b>	dezenove mil, novecentos e dez reais

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova \* CEP: 69.345-000 \* CNPJ: 01.612.675/0001-54

[cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com)  
Pacaraima – Roraima – Brasil



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

1.1. A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, nos atos relacionados à **PREGAO PRESENCIAL N.º 015/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

1.2. A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de \_\_\_\_\_, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- a) O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PACARAÍMA.
- b) Encartar esta Carta junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira designado para atuar na licitação em comento, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, que se realizará no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

*Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.*

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

*Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.*



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A(o) \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

*Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO*



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que em atendimento **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal**, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Pacaraima, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_ função/cargo \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 015/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

(Local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PACARAIMA-RR

REF.: LICITAÇÃO Nº **PREGÃO PRESENCIAL** Nº ...../2023

**PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa/proponente ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ..... nº ....., bairro....., na cidade de ....., Estado ....., telefone....., e-mail....., vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativa ao AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11513.131000/1230-08, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e anexos.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

TOTAL POR EXTENSO: R\$ ( )

Declaramos, expressamente, que: Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências do fornecimento dos materiais.

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

O valor total é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Prazo de Execução: Conforme o Edital

Dados Bancários:

Conta:                      Agência:                      Banco:

Atenciosamente,

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO**  
**EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial nº. XX/XXXX, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PACARAIMA E A EMPRESA XXXXXX,  
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.513.131/0001-99, situado na Rua Paramaribo, s/nº – Vila Nova, – Pacaraima/RR, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 516012-0 SSP/RR e CPF 520.506.532-04, com endereço na Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova, e seu Secretário Municipal de Saúde, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX SSP/XX, com endereço na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXXXX, neste município doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXX LTDA-ME, estabelecida com sede na Avenida XXXXX, nº 0, Bairro, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/RR, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo (a) Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n. XXX SSP/RR e CPF n. XXXXXXXX, residente na Rua XX, n. Bairro XXXXX, XXXXX/XX firmam o presente instrumento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 081/2023**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11513.131000/1230-08.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

**2.1** Funda-se a presente contratação no disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2** Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes do **Processo nº 081/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PRAZOS E ACEITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**3.1** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

**3.2** A solicitação para o **fornecimento dos itens**, respeitados seus, preços, especificações e quantitativos máximos, será feita através da emissão de **Autorização de Compra**, expedida pela Chefia da Secretaria Municipal de Saúde, e entregue ao fornecedor, o qual deverá providenciar a **entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa ou solicitação da Contratante**, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paramaribo, s/nº, Vila Nova – Pacaraima/RR, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato;

**3.3** O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal;

**3.4** O item deverá possuir garantia do fabricante, com assistência técnica especializada no Estado;

**3.5** O item deve estar adequadamente acondicionado, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

**3.6** O (s) bem (s) serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.7** O (s) bem (s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1** A garantia do objeto deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, aplicando-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa Consumidor. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

**4.2** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 A CONTRATANTE OBRIGA-SE:**

**5.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**5.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2 O CONTRATADO OBRIGA-SE A:**

**5.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**5.2.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.2.4** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.2.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.2.6** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Prefeitura Municipal;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**5.2.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.2.10** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**5.2.11** A contratada deverá emitir nota fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, CNPJ nº 11.513.131/0001-99, conforme recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

**5.2.12** Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para a aquisição obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado por meio de “transferência bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente em nome da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração (solicitante).

**7.2** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, conforme segue:

- a) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade.

**7.3** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que ela providencie as medidas saneadoras.

**7.4** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

**7.5** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta de recursos, na dotação abaixo discriminadas.

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: XXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXX

Elemento de Despesa: XXXX

Fonte de Recursos: XXXX

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.3** A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretária demandante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de referência será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**12.1** O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas em leis vigentes.

**12.2** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

**12.3** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terão prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

**12.4** O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente. **Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis:**

- a) **Multa compensatória de até 20%** (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- b) **Multa moratória de até 1%** (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) **Advertência;**
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

**12.5** A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

**12.6** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**

12.7 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

12.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Pacaraima, do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

**14.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Pacaraima - RR, XXX de XXXX de 2023.

PELA CONTRATANTE:

**JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**  
**Prefeito**

PELA CONTRATADA:

**NOME**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_